



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de
Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho
Coordigualdade

NOTA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** torna pública a sua posição de reafirmar a defesa do Estado Democrático de Direito pela adoção de medidas que visem a promoção da igualdade no mercado de trabalho, enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial, mediante ações afirmativas.

É atuação estratégica e prioritária do MPT o Projeto Nacional de Inclusão Social de Jovens Negras e Negros no Mercado de Trabalho. Registre-se que já há posição institucional sobre a matéria, consubstanciada na Nota Técnica do GT Raça (https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/notas-tecnicas/nota-tecnica-gt-de-raca-no-01/@@display-file/arquivo_pdf)

Assim, no estrito cumprimento da ordem legal, o Ministério Público do Trabalho atua pela promoção da igualdade racial no trabalho e:

CONSIDERANDO que o princípio da igualdade inaugura o capítulo reservado aos Direitos e Garantias Fundamentais, art. 5º, *caput*, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de
Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho
Coordigualdade

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, que foi aberta à assinatura em Nova York e assinada pelo Brasil a 07 de março de 1966 (Decreto Legislativo nº 23, de 21 de junho de 1967): não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (artigo 1º, item 4);

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, segundo o qual a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de: I- inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social e II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa, dentre outras;

CONSIDERANDO que o artigo 39, *caput*, da Lei Federal 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, contém a imposição expressa ao Poder Público no sentido de promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando a promoção da igualdade nas contratações do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de
Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho
Coordigualdade

setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas;

CONSIDERANDO que a constitucionalidade da Lei Federal 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 9.571/2018, que estabelece Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos;

O Ministério Público do Trabalho reforça o chamamento às empresas para a execução do Projeto Nacional de Inclusão de Jovens Negras e Negros/MPT e pelo respeito às ações positivas tendentes à promoção da igualdade racial no trabalho, no marco do texto constitucional, tratados internacionais e legislação nacional, posto ser o dever institucional desse ramo de Ministério Público defender a ordem legal e constitucional, envidando todos os seus esforços para a tutela do trabalho, pugnando para que trabalhadores, empregadores e sociedade aliem-se nesse propósito maior: realização dos princípios da igualdade e da justiça social.

Brasília, 20 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de
Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho
Coordigualdade

ADRIANE REIS DE ARAÚJO
Procuradora Regional do Trabalho
Coordenadora Nacional da Coordigualdade/MPT

ANA LUCIA STUMPF GONZALEZ
Procuradora do Trabalho
Vice- Coordenadora Nacional da Coordigualdade/MPT

VALDIRENE SILVA DE ASSIS
Procuradora do Trabalho
Gerente do Projeto Nacional de Inclusão de Jovens Negras e Negros/MPT

ELISIANE DOS SANTOS
GE Racismo e Trabalho/MPT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 004283.2020.02.900/5 Trabalho Técnico nº 000024.2020**

Signatário(a): **VALDIRENE SILVA DE ASSIS**

Data e Hora: **20/09/2020 15:58:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANE REIS DE ARAUJO**

Data e Hora: **20/09/2020 16:03:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELISIANE DOS SANTOS**

Data e Hora: **20/09/2020 16:05:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LÚCIA STUMPF GONZÁLEZ**

Data e Hora: **20/09/2020 16:26:03**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=5256970&ca=JQC34F3Q23FULGCX